

PROCESSO N° 52/19

PROTOCOLADO N° 14.972.133-9

DATA: 13/12/17

PARECER CEE/CEMEP N° 608/19

APROVADO EM 05/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÔNIO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Pinhão.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia. Parecer favorável. Prazo: 01/01/19 a 31/12/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em especial à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 2133/18-Sued/Seed, de 06/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual Santo Antônio - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pinhão, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Pinhão.

Este Colégio localiza-se à Rua Sete de Setembro, n° 58, município de Pinhão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 869/17, de 14/03/17, pelo prazo de dez anos, de 19/03/17 a 19/03/27.

PROCESSO N° 52/19

A Casa Familiar Rural está localizada na PR 170, Km 54, Bairro Dois Irmãos, Zona Urbana, município de Pinhão.

Termo de Cooperação Técnica entre a Seed/PR e a Prefeitura Municipal de Pinhão, às fls. 793 à 797, com prazo de vigência até 31/12/20.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: n° 2829/10, de 29/06/10;
- reconhecimento: n° 7086/12, de 26/11/12;
- renovação do reconhecimento: n° 201/15, de 18/02/15, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 876/14, de 01/12/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 166/18, de 06/08/18, do NRE de Guarapuava, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 05/09/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 669 e 782)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 494/18, de 29/11/18 informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 799)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 4464/18, de 04/12/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 806)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Pinhão.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO N° 52/19

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) A CFR firmou convênio com o Centro Universitário Campo Real, para que os alunos façam o uso do Laboratório de Solos.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** utilizam o laboratório da Escola Base, o mesmo apresenta bancadas, mesas com tampo em granito, pia, armários com materiais (...).

A **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 755, encontra-se descrita no quadro abaixo:

Turmas	Início Turma (Semestre/Ano)	Conclusão Turma (Semestre/Ano)	AVALIAÇÃO DE			
			Matriculados	Desistentes	Transferidos	1ª A
Turma 1	2009	2011	30	0	13	0
Turma 2	2010	2012	28	0	1	0
Turma 3	2011	2013	34	5	1	0
Turma 4	2012	2014	34	0	4	1
Turma 5	2013	2015	27	3	4	2
Turma 6	2014	2016	33	1	5	0
Turma 7	2015	2017	28	3	0	0
Turma 8	2016	2018	23	0	2	4
Turma 9	2017	2019	26	3	2	0

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 05/09/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 789)

PROCESSO N° 52/19

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 775, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso, de estágio e o corpo docente, às fls. 712 à 715, possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, conforme o estabelecido nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária da CFR expirou em 31/03/19 com o processo em trâmite.

Cabe destacar que foi anexado ao protocolado, cópia do Termo de Cooperação Técnica entre a Seed/PR e Prefeitura Municipal de Pinhão:

(...) que estabelece parceria para a escolarização/qualificação e profissionalização para os filhos de pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, oportunizando uma formação de qualidade e, também, a aplicação nas propriedades de novos conhecimentos com base em novas tecnologias oportunizando entre outros o desenvolvimento sustentável.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Pinhão, carga horária de 3200 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, do Colégio Estadual Santo Antônio - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

PROCESSO N° 52/19

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício